



**PORTUGAL
RUGBY**

REGULAMENTO DAS EQUIPAS SECUNDÁRIAS

ÉPOCA 2022/2023

REGULAMENTO DAS EQUIPAS SECUNDÁRIAS ÉPOCA 2022/2023

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define os termos e condições de criação, inscrição e participação de Clubes com mais do que uma equipa nas provas nacionais oficiais, organizadas pela Federação Portuguesa de Rugby (FPR).

Artigo 3.º

Princípios e Terminologia

1. A Equipa Secundária encontra-se, sempre, competitivamente subordinada à Equipa Principal, competindo, sempre, em divisão inferior;
2. Quando no texto se refere à letra mais baixa, está-se a referir, por exemplo, à letra "A", sendo a letra "B" como a mais alta e assim sucessivamente.
3. "Equipa Secundária" é uma equipa constituída por um Clube que apresenta uma outra equipa, denominada de "Equipa Principal" e inscrita em escalão competitivo superior.

Artigo 4.º

Inscrição de equipas

1. Cada Clube pode inscrever em cada época desportiva o número de equipas que entender, ficando condicionado à regra de o mesmo Clube apenas poder inscrever uma equipa em cada divisão e apresentando no ato de inscrição o número mínimo de Atletas, Treinadores, Dirigentes e Outros definido regulamentarmente para a competição onde se inscreve.
2. A Equipa Secundária nunca poderá ascender ao principal escalão competitivo das competições organizadas pela FPR, atualmente o Campeonato Nacional da Divisão de Honra, sendo o direito à subida atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado;
3. A Equipa Secundária cuja inscrição seja efetuada pela primeira vez iniciará, sempre, a sua participação nos escalões competitivos na divisão mais baixa, atualmente o Campeonato Nacional da Segunda Divisão;
4. No impedimento de promoção à divisão superior da Equipa Secundária, esta cederá a sua posição para disputa de apuramentos de promoção ao Clube imediatamente melhor classificado.
5. Tendo terminado o prazo de inscrição para cada competição, os Clubes que pretendam inscrever novas equipas terão de solicitar a devida autorização à FPR.
6. Quando um Clube pretenda terminar com uma Equipa Secundária, antes do final da época, terá de obter autorização expressa da FPR para o efeito, sem o que terá que continuar a disputa da competição.

7. A desistência de uma competição de uma Equipa Secundária, desde que aceite pela FPR, não implica a suspensão de toda atividade na categoria de Seniores Masculinos, nomeadamente da Equipa Principal.
8. No caso da Equipa Principal descer à Divisão onde se encontra a Equipa Secundária, esta descerá de forma automática à divisão imediatamente inferior e assim sucessivamente com as outras eventuais Equipas Secundárias, independentemente da classificação desportiva obtida na época relativa.
9. No caso de a Equipa Principal descer ao escalão competitivo mais baixo, a(s) Equipa(s) Secundária(s) do Clube cessarão a sua participação em competições organizadas pela FPR, sendo imediata e automaticamente excluída(s).
10. Sem prejuízo do referido nos números anteriores, uma Equipa Secundária descerá de divisão quando a sua classificação desportiva assim o determine.

Artigo 5.º

Designação de equipas

1. Cada Equipa Secundária funcionará de forma independente, com um quadro próprio de Atletas, Treinadores e Dirigentes, designando-se a primeira Equipa Secundária do Clube pelo seu nome, acrescido da letra "A" e assim sucessivamente.
2. Se estiverem em divisões diferentes, será atribuído à Equipa Secundária que estiver na Divisão mais alta a letra "A" e assim sucessivamente.
3. A Equipa principal do Clube manterá a sua denominação, sem adição da letra "A", "B" ou outra.
4. No caso previsto no número um do presente artigo, será o Clube que designará as equipas no ato da inscrição.

Artigo 6.º

Atletas

1. No ato da inscrição das equipas:
 - 1.1. A Equipa Principal, independentemente da divisão em que participe, terá de ter inscritos, obrigatoriamente, o número mínimo de trinta e cinco Atletas, bem como os Treinadores, Dirigentes e Outros definidos regulamentarmente para a competição onde se inscreve;
 - 1.2. A(s) Equipa(s) Secundária(s), independentemente da divisão em que participe, terá de ter, obrigatoriamente, o número mínimo de Atletas, Treinadores, Dirigentes e Outros definido regulamentarmente para a competição onde se inscreve.
2. Não é estabelecida nenhuma limitação ao número máximo de Atletas a inscrever por Equipa Secundária.
3. As novas inscrições deverão ser acompanhadas da indicação expressa pelo Clube de qual a equipa pela qual se inscreve o Atleta.
4. A diferenciação dos Atletas da Equipa Secundária será feita mediante a inscrição nos respetivos cartões da letra correspondente a essa Equipa ("A", "B" ou "C" e assim sucessivamente), imediatamente a seguir à denominação do Clube.

Artigo 7.º

Limites de utilização de jogadores

1. Nenhum jogador componente da Equipa Principal, poderá jogar nas outras equipas do Clube, ficando o Atleta exclusivamente inscrito e a sua utilização exclusivamente restringida à Equipa Principal, com exceção da(s) Equipa(s) do Clube que disputar a Taça de Portugal e a Taça Challenge.
2. Os Atletas inscritos pelas Equipas Secundárias de um Clube podem ser utilizados na Equipa Principal desse Clube.
3. A utilização pela Equipa Principal de Atletas inscritos pela equipa secundária é, no entanto, limitada a cinco jogos por época, sendo contabilizada cada presença desde que o Atleta conste na ficha de jogo e mesmo que não seja utilizado.
4. Depois da quinta utilização, o Atleta ou é definitivamente transferido para a Equipa Principal, dentro dos períodos de transferência estabelecidos para a competição em que esta participe, nos termos do artigo seguinte, ou só pode voltar a ser utilizado na Equipa Secundária, sem prejuízo do estabelecido para a Taça de Portugal e Taça Challenge.
5. Qualquer Atleta que esteja qualificado para jogar no escalão imediatamente superior, poderá ser utilizado em qualquer das equipas do Clube, durante todas as fases de uma prova, sem prejuízo do regulamentarmente estabelecido para essa qualificação e para os períodos de descanso dos Atletas.
6. No entanto, a primeira participação do Atleta referido no número anterior vincula-o a essa equipa, pelo que, no escalão imediatamente superior, apenas pode voltar a ser utilizado por essa equipa.

Artigo 8.º

Transferências

1. Em cada época desportiva cada Clube organizará as suas equipas livremente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Durante uma mesma época, um Atleta poderá mudar entre equipas do mesmo Clube, através de um processo normal e nos períodos definidos regulamentarmente de transferência, ficando vinculado à nova equipa durante o resto da época e desde que a equipa originária mantenha o número mínimo de Atletas inscritos.

Artigo 9.º

Taça de Portugal e Taça Challenge

Nos jogos da Taça de Portugal e da Taça Challenge, cada Clube só pode participar com uma equipa, podendo nela participar todos os jogadores inscritos pelo Clube e qualificados para o escalão sénior.

Artigo 10.º

Disciplina

1. As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.
2. Os Atletas que incorram em sanção disciplinar, cumprem o respetivo castigo na competição em que foram castigados, considerando-se impedidos de participar em qualquer competição enquanto não ocorrer o cumprimento da pena, contabilizando, neste caso, os respetivos prazos.

3. No caso de a pena disciplinar transitar para a época seguinte e não for possível o seu cumprimento na competição em que a infração ocorreu, será observado o estabelecido na parte final do número anterior.
4. As penas disciplinares aplicadas aos Clubes, serão cumpridas na prova onde estes foram castigados.
5. O disposto nos números anteriores é aplicável aos restantes representantes das Equipas, com as devidas adaptações.
6. A violação e incumprimento das normas previstas no presente Regulamento determina a aplicação das sanções previstas no Regulamento de Disciplina, sendo ainda considerados como Atletas Não Inscritos ou irregular a sua utilização, com todas as consequências daí inerentes, inclusive a aplicação de falta de comparência.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Nos casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas que possam ser levantadas, sendo sempre definitivamente resolvidos pela Direção da FPR.